



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



## Mensagem nº 42/2018

Nova Luzitânia, 02 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 42/2018, o qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Em razão da relevância que o mesmo se reveste, rogo do senhor Presidente e demais Vereadores, que o referido Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e demais Vereadores, as minhas considerações de estima e apreço.

Respeitosamente,

**LAERTE APARECIDO ROCHA**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador ANTONIO SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NOVA LUZITÂNIA (SP)**



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº. 42/2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a execução do Projeto Costurando Futuro, em convênio com o Fundo de Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 2º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes para 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 02 de Agosto de 2018.

**LAERTE APARECIDO ROCHA**  
Prefeito Municipal